



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 185	Semestre 9350
A 1.ª série . . .	83 4550
A 2.ª série . . .	67 3850
A 3.ª série . . .	55 3350
Avulso: até 4 pág., 504, cada 2 de 2 pág. a mais, 502		

O preço dos anúncios é de 524 a liaba, acrescido de 501 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se rezebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 3:775, incluindo as resinas na tabela anexa ao decreto n.º 3:115, de 8 de Maio de 1917.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 1:212, fixando a duração da comissão de serviço do director do posto radiotelegráfico de Monsanto.

Ministério das Colónias:

Rectificação ao decreto n.º 3:765, publicado no *Diário* n.º 16, de 23 do corrente, abrindo um crédito destinado a reforçar a verba inscrita no orçamento do Ministério das Colónias, sob a rubrica «Subvenção para o Caminho de Ferro de Mormugão».

Ministério do Trabalho:

Decreto n.º 3:776, autorizando o Governo a adquirir pela importância de 45.000\$ um prédio urbano sito na Estrada de Bemfica, com destino à instalação do Laboratório de Patologia Veterinária e Bacteriologia e a despendar até a importância de 5.000\$ nos trabalhos da sua transferência e instalação.

posto radiotelegráfico de Monsanto tenha a duração mínima de dois anos.

Paços do Governo da República, 24 de Janeiro de 1918.— O Ministro da Marinha, *António Aresta Branco*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Rectificação

No decreto n.º 3:765, de 21 do corrente, publicado no *Diário do Governo* n.º 16, 1.ª série, de 23 do mesmo mês, onde se lê no artigo 1.º, 2.ª linha: «crédito extraordinário», deve ler-se: «crédito especial».

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 24 de Janeiro de 1918.— O Chefe da Repartição, *João L. Cardoso Guedes*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Direcção Geral da Agricultura

Decreto n.º 3:776

Considerando que os importantes serviços de mobilização têm sido contrariados entre nós pelas dificuldades havidas em desvendar o mormo existente em equídeos que, adquiridos pelo Estado, vão constituir focos de infecção nos solípedes do exército;

Tendo em atenção que para isso muito tem concorrido o embaraço no diagnóstico desta zoonose, que, sendo muitas vezes impossível pelo simples exame clínico, apenas se consegue pelo emprêgo da maleína;

Tendo em vista que, muitas outras epizootias existem que costumam assolar os grandes efectivos animais, sobretudo quando elles têm uma feição tam heterogénea como os efectivos militares constituídos em épocas de mobilização e que indispensável se torna de diagnosticar e combater a tempo;

Tendo em consideração que, pela lei n.º 26, foi criado o Laboratório de Patologia Veterinária e Bacteriologia, com o fim de diagnosticar as doenças epizoóticas dos gados, preparar, vender e fiscalizar os soros vacinas e agentes reveladores usados no diagnóstico e tratamento das mesmas doenças, e tornando-se indispensável, para que aquele estabelecimento possa cumprir cabalmente a sua missão e evitar a despesa de milhares de escudos com a importação daqueles agentes profiláticos e curativos, instalar devidamente o referido Laboratório;

Sucedendo que na Estrada de Bemfica se encontra um prédio urbano com os números 674 e 701, composto de casa de habitação, cavalariças, cocheiras, estábulo e ou-

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

1.ª Repartição

1.ª Secção

Decreto n.º 3:775

Usando da faculdade conferida ao Governo pelas leis n.ºs 373, de 2 de Setembro de 1915, e 491, de 12 de Março de 1916: hei por bem, sob proposta do Ministro das Finanças, e ouvido o Conselho de Ministros, decretar que sejam incluídas na tabela anexa ao decreto n.º 3:115, de 8 de Maio de 1917, as resinas.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 19 de Janeiro de 1918.— *Sidónio Pais* — *António dos Santos Viegas*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 1:212

Atendendo a que da estabilidade do director do posto radiotelegráfico de Monsanto depende o bom funcionamento dos importantes serviços que lhe estão confiados: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a comissão de director do referido

tros alojamentos para animais e de um terreno anexo, de 18:000^m², que perfeitamente se adapta para a instalação do Laboratório de Patologia Veterinária e Bacteriologia, e que pode ser adquirido pela importância de 50.000\$, incluindo as despesas de instalação;

Em nome da Nação, o Governo da República decreta, e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É o Governo autorizado, com dispensa das formalidades legais da Contabilidade pública, a adquirir, pela importância de 45.000\$, um prédio urbano sito na Estrada de Bemfica, com destino a instalação do Laboratório de Patologia Veterinária e Bacteriologia, e a despende até 5.000\$ nos trabalhos da sua transferência e instalação.

Art. 2.º Os encargos resultantes do disposto no artigo antecedente serão satisfeitos pelo orçamento das despesas excepcionais resultantes da guerra.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir tam inteiramente como nele se contém.

O Ministro do Trabalho o faça publicar. Paços do Governo da República, 25 de Janeiro de 1918. — *Sidónio Pais* — *António Maria de Azevedo Machado Santos* — *Alberto de Moura Pinto* — *António dos Santos Viégas* — *António Aresta Branco* — *Francisco Xavier Esteves* — *João Tamagnini de Sousa Barbosa* — *José Alfredo Mendes de Magalhães* — *José Feliciano da Costa Júnior*.